



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

ADM. 1993/1996

39

Lei nº 33/93

Faço saber que a câmara Municipal de Damianópolis, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Fica introduzido o parágrafo 1º e 2º no artigo 148 da Lei Orgânica dos Municípios com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde que se denominará simplesmente CMS.

Art. 2º - Fica criado também o Fundo Municipal de Saúde que se denominará simplesmente FMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Damianópolis, aos 10 dias do mês de agosto de 1.993.

Pedro do Espírito Santo Dias
Prefeito Municipal

v